

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL
PERNAMBUCO

Ata da Sexagésima Sessão Ordinária do Tribunal Regional Eleitoral, no ano de 1995.

001. Às dezessete horas do dia quinze de ago
002. to do ano de mil novecentos e noventa e
003. cinco (15.08.95), nesta Cidade do Recife,
004. Capital do Estado de Pernambuco, presentes
005. os Excelentíssimos Senhores: Presidente,
006. Desembargador Mauro Jordão de Vasconcelos;
007. Vice-Presidente, Desembargador Agenor Fer
008. reira de Lima; Juizes de Direito, Dr. Rô
009. berto Ferreira Lins e Dr. Eduardo Augusto
010. Paurá Peres, Jurista, Dr. José Newton Car
011. neiro da Cunha e o Procurador Regional E
012. leitoral Substituto, Dr. Francisco Rô
013. drigues dos Santos Sobrinho, ressalvada a
014. ausência do Juiz do Tribunal Regional Fe
015. deral, Dr. Petrúcio Ferreira da Silva. Co
016. migo, Leonor Pinho Jordão, Diretora Geral
017. da Secretaria, foi aberta a Sessão. Lida e
018. aprovada a Ata da Sessão anterior, o De
019. sembargador Presidente passou a leitura
020. dos seguintes expedientes: TELEGRAMA do
021. Exmo. Juiz, Dr. Ernesto Bezerra Cavalcan
022. ti, comunicando que assumiu o exercício
023. da 1ª Vara da Comarca de Ouricuri. DESPA
024. CHO: "Ciente. Anote-se."; OFÍCIO Nº 196/95,
025. datado de 13.07.95, do Exmo. Juiz Substi
026. tuto, Dr. Edson José de Andrade Coutinho,
027. informando que assumiu o exercício na Co
028. marca de Canhotinho, substituindo o titu
029. lar da Comarca, que se encontra hospitali
030. zado. DESPACHO: "Ciente. Anote-se." OFÍCIO
031. Nº 166/95, datado de 10.08.95, do Exmo. Sr.
032. Juiz, Dr. Marupiraja Ramos Ribas, comuni
033. cando que assumiu o exercício cumulativo
034. da 1ª Vara de Carpina, tendo em vista fé
035. rias do titular. DESPACHO: "Ciente. Desig
036. nado o Magistrado para responder pela 20ª
037. Zona Eleitoral - Carpina, durante o impe
038. dimento do respectivo titular." OFÍCIO IN
039. TERNO Nº 050/95-DG, no qual a Diretora Ge
040. ral encaminha proposta de realização de
041. Concurso Público, elaborado pela Secreta
042. ria de Recursos Humanos, em conformidade
043. com o disposto no art. 78, item IV, do Re
044. gimento Interno da Secretaria deste Tribu
045. nal. Após lida a proposta, o Desembargador



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL

PERNAMBUCO

046. Mauro Jordão propôs a designação da Co
047. missão para elaboração das
048. normas do Concurso, composta pelos se
049. guintes membros do Tribunal: Des. Agenor
050. Ferreira de Lima, Dr. Roberto Ferreira
051. Lins e Dr. José Newton Carneiro da Cunha,
052. para, sob a presidência do primeiro, pro
053. videnciar todo o expediente para a rea
054. lização do Concurso para provimento de
055. cargos vagos. Aprovada a designação da
056. Comissão e determinada a publicação do
057. Quadro dos Cargos vagos deste Tribu
058. nal. Em seguida, o Desembargador Mauro
059. Jordão propôs a designação de uma Comis
060. são para a elaboração do novo Regimento
061. Interno do Tribunal Regional Eleitoral
062. de Pernambuco, indicando os Juizes: Dr.
063. Petrúcio Ferreira da Silva, Dr. Eduardo
064. Augusto Paurá Peres e Dr. Roberto Fer
065. reira Lins, para membros da referida
066. Comissão, ficando os trabalhos sob a
067. presidência do primeiro. Aprovada a in
068. dicação. OFÍCIO Nº 219/95-SOF, datado
069. de 14.08.95, no qual a Secretaria de Or
070. çamento e Finanças fornece os cálculos
071. referentes à previsão das despesas com
072. os plebiscitos nos Municípios de Petro
073. lândia (Jatobá) e Rio Formoso (Tamandaré).
074. DESPACHO: "Encaminhar os cálculos à As
075. sembléia Legislativa." Com a palavra, o
076. Desembargador Presidente passou a rela
077. tar os seguintes feitos administrativos:
078. PROCESSO Nº 6998/94, no qual Nilton A
079. gra Vasconcelos Galvão, funcionário apó
080. sentado do Quadro deste Regional requer
081. a revisão na fundamentação legal da sua
082. aposentadoria. DECISÃO: "Unanimemente de
083. ferido o pedido de, acordo com o parecer
084. da Procuradoria Regional Eleitoral, en
085. caminhando-se os autos ao Tribunal de
086. Contas da União." PROCESSO Nº 7435/95,
087. no qual Ivaldo Constantino da Silva e
088. outros, todos funcionários aposentados
089. deste Regional, requerem modificação na
090. fundamentação legal da sua aposentado

Assinado por Mauro Jordão
Assinado por Des. Agenor
Assinado por Des. Roberto Ferreira Lins
Assinado por Des. José Newton Carneiro da Cunha
Assinado por Des. Petrúcio Ferreira da Silva
Assinado por Des. Eduardo Augusto Paurá Peres
Assinado por Des. Roberto Ferreira Lins



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL

PERNAMBUCO

091. ria a fim de excluir a vantagem do art.
 092. 184 da Lei nº 1711/52 e incluir a vanta
 093. gem do art. 62 da Lei nº 8.112/90, regula
 094. mentado pela Lei nº 8.911/94 e pela Reso
 095. lução do TSE de nº 14.910/94, bem como o
 096. pagamento das diferenças decorrentes des
 097. ta modificação com correção monetária. DE
 098. CISAÇÃO: "Unanimemente deferidos os pedidos,
 099. de acordo com o parecer da Procuradoria
 100. Regional Eleitoral, encaminhando-se os
 101. autos ao Tribunal de Contas da União."
 102. PROCESSO Nº 7521/95, no qual o Juiz Elei
 103. toral da 65ª Zona - Custódia, solicita a
 104. prorrogação do prazo de permanência da
 105. Auxiliar de Cartório Maria Dimiciana do
 106. Amaral, Chefe do Cartório. DECISÃO: "Unani
 107. memente deferida a permanência por mais
 108. hum ano." PROCESSO Nº 7522/95, no qual
 109. o Juiz Eleitoral da 79ª Zona - Exu, soli
 110. cita a prorrogação do prazo de permanên
 111. cia da Auxiliar de Cartório Teresa Neuma
 112. Ribeiro de Alencar, Chefe de Cartório. DE
 113. CISAÇÃO: "Unanimemente deferida a permanên
 114. cia por mais hum ano." A seguir, o Des.
 115. Agenor Ferreira de Lima passou a relatar
 116. o PROCESSO Nº 19/95, Classe X, Recurso
 117. Criminal no qual o Representante do Mi
 118. nistério Público Eleitoral da 51ª Zona -
 119. Taquaritinga do Norte recorre contra a
 120. decisão do Juiz que julgou improcedente
 121. a denúncia oferecida pelo Ministério Pú
 122. blico contra Francisca Maria da Concei
 123. ção, pela prática do crime previsto no
 124. art. 350 do Código Eleitoral. DECISÃO: "Una
 125. nimemente, contra o parecer da Procurado
 126. ria Regional Eeltioral, negou-se provimen
 127. to ao recurso, mantendo-se a decisão ab
 128. solutória do Juízo da 1ª Instância." Com
 129. a palavra o Dr. Roberto Ferreira Lins a
 130. apresentou o Manual de Atendimento ao E
 131. leitor (Resolução nº 19.215/TSE) que tra
 132. ta da aplicação de procedimentos a fim
 133. de possibilitar a regul zação do Cadas
 134. tro Geral de Eleitores stribuindo co
 135. pias entre os membros ribunal, para

Informo João de Vasconcelos
Agum de Lima
Carvalho



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL

PERNAMBUCO

136. apreciação na próxima Sessão, salientan
 137. do que o referido Manual é o resultado
 138. dos trabalhos realizados pela Comissão
 139. de Estudos da Resolução nº 19.215/95 -
 140. TSE, composta por funcionários deste
 141. Tribunal, designados pela Portaria nº
 142. 185/95, de 06.06.95 e supervisionados
 143. pela Corregedoria Regional Eleitoral. Na
 144. da mais havendo a tratar, foi encerrada
 145. a Sessão. Do que, para constar, eu,
 146. , Diretora Geral da
 147. Secretaria, mandei lavrar a presente, que
 148. lida e achada conforme, vai devidamente
 149. assinada.

referido *Fóruns de Pernambuco*,

Agência de Imprensa